



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 01.676.115/0001-63.

"O Senhor é meu Pastor e Nada me Faltará!"

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

21 MAR 2025

PROTOCOLO N.º 139/2025

BATAYPORÃ -MS

Projeto de Lei

Nº. 03/2025

1a

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM 1a DISCUSSÃO
EM 07 DE Março DE 2025

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

AUTORIA DA MESA DIRETORA

3a

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
EM _____ DE _____ DE _____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

"INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE NATAL, NA FORMA COMO ESPECÍFICA AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Germino da Roz Silva, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei de autoria e iniciativa da Mesa Diretora e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Batayporã/MS autorizada a conceder o Auxílio Alimentação Natalino aos seus servidores ativos, sob qualquer regime jurídico e qualquer natureza de provimento.

Art. 2º. O Auxílio Alimentação Natalino será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo subdividido e 2 (duas) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a primeira sendo creditada no mês de abril e a segunda no mês de dezembro, e da mesma forma que o Auxílio Alimentação já instituído nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único: Não farão jus ao Auxílio Alimentação Natalino os servidores que na data do pagamento do benefício estiverem com o contrato suspenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 01.676.115/0001-63.

"O Senhor é meu Pastor e Nada me Faltará!"

PROTOCOLO		Projeto de Lei Nº. 03/2025	
	AUTORIA DA MESA DIRETORA		

Art. 3º. O Auxílio Alimentação de Natal não será cumulativo ficando limitado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em duas parcelas para cada servidor ativo da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Art. 4º. Sobre o valor do Auxílio Alimentação Natalino não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações "Erberto Flauzino de Oliveira", em 21 de março de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO
PRESIDENTE

MARCOS DA SILVA SÃOVESSO
VICE-PRESIDENTE

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
1º SECRETÁRIO

ANDREA CRUZ
2º SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 01.676.115/0001-63.

“O Senhor é meu Pastor e Nada me Faltará!”

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

21 MAR 2025

PROTÓCOLO N.º 1303/2025
BATAYPORÃ-MS

Projeto de Lei

N.º. 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ	
Mato Grosso do Sul	
APROVADO EM	DISCUSSÃO
EM <u>03</u> DE <u>Março</u> DE <u>2025</u>	
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	
2º SECRETÁRIO	

AUTORIA DA MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Encaminho para a apreciação o Projeto de Lei nº 03/2025 que concede o vale natalino aos beneficiários que a Lei especifica, a fim de fornecer um singelo reconhecimento àqueles que muito fazem para que as políticas públicas obtenham êxito. Além da valoração do quadro pessoal desta Casa de Leis é importante considerar que a concessão do benefício se traduz em estímulo aos servidores/beneficiários, no mais o vale-natalino será dividido em duas parcelas, sendo a primeira parcela de R\$ 500,00 creditada no mês de abril e a segunda parcela de R\$ 500,00 creditada no mês de dezembro. Esta medida visa proporcionar um suporte financeiro adicional aos servidores, contribuindo para a melhoria de suas condições de sustento e qualidade de vida, bem como proporcionar uma maior interação entre servidores num momento de reconhecimento pelo seu trabalho e conagração nas festividades natalinas.

Contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres vereadores, solicitamos a apreciação do presente, e aproveito para reiterar nossos protestos de estima e antecipamos agradecimentos.

Plenário das Deliberações “Erberto Flauzino de Oliveira”, em 21 de março de 2025.

Fabio Vinicius S. de Mello
Vereador Presidente

João Paulo da Silva Souza
Vereador 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ	
Mato Grosso do Sul	
APROVADO EM	DISCUSSÃO
EM _____ DE _____ DE _____	
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	
2º SECRETÁRIO	

Marcos da Silva Saouesso
Vereador Vice-Presidente

Andrea Cruz
Vereadora 2ª Secretária